



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ - 13.693.122/0001-52

## **DECRETO N.º 511 DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

Versa sobre nomeação de servidores para quadro permanente do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a regular realização do Concurso Público 01/2015, cuja homologação do certame se deu por meio do Decreto Municipal nº 452/2015 de 30 de dezembro de 2015;

Considerando a convocação de aprovados no certame, expedida por meio do Edital de Convocação n.º 004/2016;

Considerando que os convocados preencheram os requisitos exigidos para assunção do cargo público;

Considerando a necessidade de nomeação de convocados para tomar posse nos cargos que se encontram vagos;

Considerando a previsão legal contida no art. 10, da Lei Municipal nº 312/1995, e inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para tomar posse e exercer as funções inerentes aos cargos públicos do quadro permanente do Município de CASTRO ALVES, conforme anexo único deste Decreto.

**Art. 2º** - Os candidatos nomeados por este decreto terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de publicação deste para tomar posse no cargo de provimento efetivo.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ - 13.693.122/0001-52

§1º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo.

§2º - No ato da posse o servidor apresentará declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§3º - Em caso de algum impedimento para que a posse ocorra no prazo ora estabelecido, o candidato nomeado deverá enviar uma solicitação formal, com firma reconhecida, dentro do prazo acima estabelecido e em dia útil, justificando e informando a data para a sua posse, cujo teor será analisado juridicamente.

§4º - É de trinta dias corridos o prazo para o servidor empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da assinatura da posse.

§5º - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público e somente a partir deste os nomeados passarão a contar os dias trabalhados para efeito de recebimento de seus proventos.

§6º - O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício nos prazos previstos neste artigo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castro Alves, Bahia, 10 de Março de 2016.

---

CLOVES ROCHA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Castro Alves - Bahia



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ - 13.693.122/0001-52

## ANEXO ÚNICO

### RELAÇÃO DE NOMEADOS

**CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO - CRUSSAI**

54572 ANA CLAUDIA DOS SANTOS ROSA

1197548866 03/08/1989

155520 MAISA MOTA COSTA

1292521317 26/08/1993

**TOTAL DESTE CARGO: 02**

**CARGO : PROFESSOR – PETIM**

151343 JANETE DE JESUS NEVES

0936243368 07/07/1982

152509 DARISA SANTOS PAIXÃO

1441603239 14/05/1989

**TOTAL DESTE CARGO: 02**

**CARGO : PROFESSOR– SEDE**

138241 DERISVALDA SANTANA DA CONCEIÇÃO

1197535101 02/05/1980

**TOTAL DESTE CARGO: 01**

**CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CRUSSAI**

153844 GIRLENE NASCIMENTO DA FONSÊCA

0888924178 15/01/1983

**TOTAL DESTE CARGO: 01**

**CARGO : MERENDEIRA – SEDE**

152942 EDNA MARINA NERI CRUZ SANTOS

0874685907 18/11/1977

**TOTAL DESTE CARGO: 01**

**CARGO : MOTORISTA CLASSE D - PETIM**

151534 EDVALDO LIMA SOARES

0535655509 26/05/1974

**TOTAL DESTE CARGO: 01**